



ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Aos 29 dias do mês de setembro de 2020, às 14:45 na sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se o CMC – Conselho Municipal de Contribuintes – na presença dos respectivos conselheiros: Wallace Geraldo de Almeida Filho, titular, Adalberto Mendes Lopes, titular, Christiane Soares de Souza, suplente, Lázara Graziella Bandeira Ferraz, titular, Alvimar Alves Cardoso Filho, titular e Presidente, e, Dian Lucas Rodrigues Machado, Secretário Executivo. Ausente a presença da procuradoria jurídica do Município ou representante, devidamente intimada, ressaltando que sua ausência não compromete aos trabalhos. Hermano Eustáquio Sousa Nunes ausente.

Observado o quórum, o presidente declarou aberta a sessão. Após, foi lida em plenário a ata da reunião anterior, qual seja “20ª Reunião Ordinária de 2020”, nos termos do que define o Regimento Interno, oportunidade em que foi aprovada pelos Conselheiros, unanimemente e sem ressalvas, devendo ser arquivada na Secretaria do Conselho.

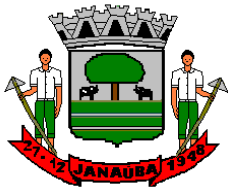
Registrado que esta reunião refere-se ao mês setembro/2020.

Deliberação para inversão das fases da pauta tendo em vista a extensão da fase de julgamento, alterando para primeira ordem o julgamento do Recurso VR Costa Torrefação e Moagem de Café.

Recurso 136-2019/19-2019, tendo como parte **VR Costa Torrefação e Moagem de Café**, qualificada nos autos, após cumprimento de diligência solicitada pela relatora. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria. Credenciado o Advogado Aldo Evangelista, para sustentação oral, sendo informado do prazo regimental com a palavra. Purgou pelos mesmos fundamentos da inicial, inclusive pela não aplicação da penalidade acessória. Palavra devolvida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

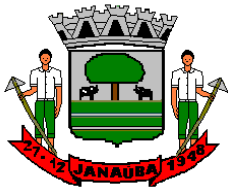
Os conselheiros Lázara Ferraz, Wallace Filho e Adalberto Lopes, na respectiva ordem, votaram como a relatora.



Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão à cargo da relatora nos termos de praxe. Nada mais.

Sequencialmente foram iniciados os sorteios dos processos previstos na pauta, sendo distribuídos com respectiva configuração:

- a) 751-2019/52-2020 – Parte: **Higo Ruas** – Recurso de Ofício. Matéria: Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: Taxas de Licença, Localização e Funcionamento. Relatoria à Cons. Graziella, por sorteio.
- b) 401-2019/53-2020 – Parte: **Supermercado Super Compra LTDA** – Recurso de Ofício. Matéria: Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: Taxas de Licença, Localização e Funcionamento. Relatoria ao Cons. Wallace Filho, por sorteio
- c) 712.09-2020/63-2020 – Parte: **Loterias Janaúba LTDA** – Recurso de Voluntário. Matéria: Anulação de Auto de Infração. Tributo Principal: Multa acessória. Relatoria à Cons. Christiane, por proporcionalidade.
- d) 424.08-2019/48-2020 – Parte: **Associação Atlética Tupy**– Recurso de Ofício. Matéria: Reconhecimento de Isenção. Tributo Principal: IPTU – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana. Relatoria à Cons. Christiane, por sorteio.
- e) 903.09-2020/64-2020 – Parte: **Cecília Soares Veloso** – Recurso de Ofício. Matéria: Restituição de valores. Tributo Principal: ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens e Imóveis Inter Vivos. Relatoria ao Cons. Adalberto Lopes, por sorteio.
- f) 475.08-2020/65-2020 – Parte: **Rodrigo Miranda Santos** – Recurso de Ofício. Matéria: Restituição de valores. Tributo Principal: ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens e Imóveis Inter Vivos. Relatoria à Cons. Graziella Ferraz, haja vista suspeição do conselheiro Wallace Filho.
- g) 397.08-2020/66-2020 – Parte: **Nilson Celestino de Souza** – Recurso de Ofício. Matéria: Restituição de valores. Tributo Principal: ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens e Imóveis Inter Vivos. Relatoria ao Cons. Wallace, por proporcionalidade.
- h) 46-2019/61-2020 – Parte: **Maria da Paz Maciel Oliveira 01049913647** – Recurso de Ofício. Matéria: Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: Taxas de Licença, Localização e Funcionamento Relatoria ao Cons. Adalberto, por sorteio.
- i) 125-2019/61-2020 – Parte: **Maria da Paz Maciel Oliveira** – Recurso de Ofício. Matéria: Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal:



Taxas de Licença, Localização e Funcionamento. Relatoria ao Cons. Adalberto Lopes, processo apenso ao item h).

- j) 727-2018/51-2020 – Parte: **Superjan Supermercado LTDA** – Recurso de Ofício. Matéria: Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: Taxas de Licença, Localização e Funcionamento. Relatoria ao Cons. Christiane Souza.

Os conselheiros declararam ciência do prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação conforme artigo 27, § único, prorrogado por mais 5 (cinco) dias caso manifeste neste sentido.

Apresentada na reunião a informação de renúncia formal do Cons. Titular Hermano Nunes, via de consequência nomeação de titularidade da função à Cons. Suplente Christiane Souza, devendo ser notificado o órgão de representação para indicação de novo representante para ocupar a função de suplente.

Tendo em vista a carga com o Cons. Hermano Nunes, relativo ao Recurso 367 – Cidade Universitária, a relatoria é redistribuída à Cons. Christiane Souza, por força do art. 29, 1º, do Regimento Interno.

Apresentadas sugestões de acórdão paradigma da matéria apontada na pauta, ficando determinada para a próxima reunião a análise destas opções.

Encerrados os assuntos de natureza de expediente, nos termos do art. 72, IV do RI, foram iniciados os julgamentos previstos da pauta.

Recurso 786.09-2020/57-2020, tendo como parte **Lurdiane Alves dos Santos**, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Wallace Filho para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela procedência parcial do recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

O conselheiro Adalberto Lopes abriu divergência no sentido de manter a decisão de primeira instância. Christiane Souza acompanha o relator. Lázara Ferraz, acompanha a divergência do Cons. Adalberto Lopes. Tendo em vista o empate, o Presidente procede o voto de minerva, antes disso deliberou-se quanto à competência do Conselho em discutir a matéria de gradação de penalidade, decidindo sobre competência plena. Voltando à matéria do pleito aviado, o presidente votou como o relator, tendo em vista entender que no auto de infração não existe elementos objetos para aferição da penalidade.



Recurso julgado procedente, por maioria. Acórdão à cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 844-2019/58-2020, tendo como parte **Ana Carolina Silva Alves CPF 09050308694**, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Wallace Filho para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Adalberto Lopes, Christiane Souza e Lázara Ferraz, na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão à cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 263-2019/59-2020, tendo como parte **Jamir Sena Gonzaga**, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Adalberto Lopes para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

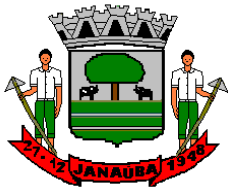
Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Lázara Ferraz e Wallace Filho, na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão à cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 711-2019/60-2020, tendo como parte **Gamma Roupas e Calçados LTDA**, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Lázara Ferraz para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.



Os conselheiros Wallace Filho, Adalberto Lopes e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram como a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão à cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 262-2019/49-2020, tendo como parte **Osmar Cantuara**, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Lázara Ferraz, Wallace Filho e Adalberto Lopes, na respectiva ordem, votaram como a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão à cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

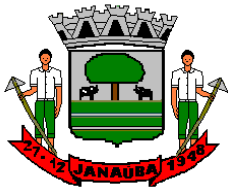
Recurso 331.08-2019/54-2020, tendo como parte **Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri**, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Lázara Ferraz para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Wallace Filho, Adalberto Lopes e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram como a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão à cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 441-2019/50-2020, tendo como parte **Auto Locadora Cityvell**, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Adalberto Lopes para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.



Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Lázara Ferraz e Wallace Filho, na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão à cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 264-2019/55-2020, tendo como parte **Comunidade Terapêutica Fazenda Irmã Erlinda**, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Wallace Filho para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Adalberto Lopes, Christiane Souza e Lázara Ferraz, na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão à cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 366.08-2019/56-2020, tendo como parte **Associação Evangélica Nova Jerusalém**, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Lázara Ferraz, Wallace Filho e Adalberto Lopes, na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão à cargo da relatora nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 763.08-2019/47-2020, tendo como parte **Associação dos Servidores do DER de Janaúba - ASDERJAN**, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator



Adalberto Lopes para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, estendendo a imunidade ao ISS, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

A conselheira Christiane Souza acompanha integralmente o relator. A conselheira Lázara Ferraz abriu divergência no sentido de limitar à isenção ao ISS.

“Levanto divergência tendo em vista a natureza jurídica da interessada que se trata de agremiação desportiva. Neste sentido, considerando as previsões da Lei 1516/2002 e 2226/2017 referentes as isenções de IPTU, TLLF e ISS entendo não ser cabível a isenção quanto ao ISS já que não há previsão legal no novo CTM, e o débito constante no extrato é referente ao exercício de 2019. Já quanto ao IPTU voto pela concessão da isenção em todos os lançamentos tendo em vista a previsão do art. 44 IV da Lei 1516, e art. 78, II do N. CTM, conforme bem explicitado no parecer de ff. 74/75.

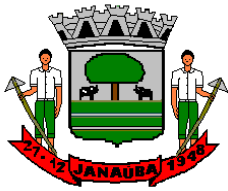
Wallace Filho acompanha a divergência da Cons. Lázara Ferraz. Tendo em vista o empate, o Presidente vota com a divergência apresentada, sendo vencido o voto do relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade, com as devidas ressalvas Acórdão à cargo da conselheira do voto vencedor, Lázara Ferraz nos termos de praxe. Nada mais.

Reinclusão do Recurso 697.08-2020/66-2020, tendo como parte **Jonas Adenis Soares Filho**, qualificada nos autos, após cumprimento de diligência solicitada pelo relator. Palavra concedida ao relator Wallace Filho para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Adalberto Lopes, Christiane Souza e Lázara Ferraz, na respectiva ordem, votaram como o relator.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão à cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Definida a data da próxima reunião para 27/10/2020, às 14:30, no mesmo endereço.

Finalizados os trabalhos às 16:50, nada mais a constar, eu Dian Lucas Rodrigues Machado, _____ lavro a presente ata, que após leitura e consentimento segue assinada pelos demais presentes.

Adalberto Mendes Lopes
Conselheiro Titular

Lázara Graziella Bandeira Ferraz
Conselheiro Titular

Wallace Geraldo de Almeida Filho
Conselheiro Titular

Christiane Soares de Souza
Conselheiro Suplente

Alvimar Alves Cardoso Filho
Conselheiro Titular
PRESIDENTE